



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

---

**LEI MUNICIPAL Nº 5334/2016**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO NO VALOR DE R\$ 170.000,00 e 30.000,00 POR SUPERAVIT FINANCEIRO DO VINCULO 4710 (PAB Vigilância Epidemiológica) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FERNANDO DA ROSA PAHIM, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.**

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1.º - Abre-se crédito suplementar na seguinte dotação orçamentária:**

**03.01 – Sec. Municipal de Administração**

03.01.04.122.0004.2009.0001 – Manutenção Sec. Administração  
3390.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais R\$ 30.000,00

**04.01 – Sec. Municipal de Finanças**

04.01.04.123.0012.2012.0001 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças  
3190.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais R\$ 10.000,00

**06.01 – Secretaria Municipal de Educação- Gestão**

06.01.12.361.0123.2019.0001 – Manutenção das Ativi. Sec. Educação  
3190.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais R\$ 80.000,00

**06.04 – Educação Infantil Pre-Escolas e Creches**

06.04.12.365.0123.2027.0001 – Manutenção do Ensino Pré-Escolar  
3190.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais R\$ 2.000,00

**07.03 - Sec. Municipal de Indus. Comércio, Turismo - Desporto**

07.03.27.812.0128.2041.0001 – Manutenção do Esporte Amador  
3190.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 13.000,00  
3390.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terc. Pes.Jurídica R\$ 8.000,00

**08.03 – Sec. Municipal de Saúde- Recursos Federais**



Rua General João Antonio, n.º 1305 – São Vicente do Sul – RS  
CEP 97420-000

Fone (55) 3257 1313/1314 - Fax (55) 3257 2897  
[www.saovicentadosul.rs.gov.br](http://www.saovicentadosul.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

08.03.10.305.0121.2055.4710 – Custeio das Atividades Vig. Epidemiológica  
3190.04.99.00.00.00 – Outras Contrat. Por tempo determinado R\$ 10.000,00  
3190.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 20.000,00

08.03.10.301.0121.2056.4540 – Custeio de Ações de saúde Bucal – PAB Variavel  
3190.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 20.000,00

**10.01 - Secretaria Municipal de Desenv. Social, Cidadania e Habitação**

10.01.08.244.0127.2169.2100 – Manutenção das Atividades do Cras  
3190.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 7.000,00

**Art. 2.º** - Servirá de cobertura para a despesa criada no artigo 1.º por Superávit Financeiro no Valor de R\$ 30.000,00 - Vinculo 4710 e por redução da seguinte dotação orçamentária:

**03.01 – Sec. Municipal de Administração**

03.01.04.122.0004.1085.0001 – Construir o Novo Centro Administrativo  
4490.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações R\$ 40.000,00

**06.01 – Secretaria Municipal de Educação- Gestão**

**06.01.12.361.0123.2019.0001 – Manutenção das Ativi. Sec. Educação**

3190.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 22.000,00  
3390.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terc. Pes. Jurídica R\$ 10.000,00

06.01.11.331.0107.2109.0001 –Vale Alimentação Sec. Educação  
3390.46.00.00.00.00 - Auxilio Alimentação R\$ 20.000,00

**07.02 - Sec. Municipal de Indus. Comércio, Turismo – Cultura**

07.02.13.392.0124.1104.0001 – Realização de Festival de Música Nativa  
3390.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terc. Pess.juridica R\$ 13.000,00  
07.02.13.392.0124.2042.0001 – Manutenção da Biblioteca Municipal  
3190.11.01.00.00.00 – Vencimentos e Salários R\$ 8.000,00

08.03.10.301.0121.2056.4540 – Custeio de Ações de saúde Bucal – PAB Variavel  
3190.04.99.00.00.00 - Outras contratações R\$ 15.000,00  
3390.30.00.00.00.00 – Material de consumo R\$ 5.000,00

**09.01 - Secretaria Municipal de Obras**

09.01.26.782.0118.1007.0001 – Construção e reformas de Pontes e Boeiros



Rua General João Antonio, n.º 1305 – São Vicente do Sul – RS  
CEP 97420-000

Fone (55) 3257 1313/1314 - Fax (55) 3257 2897  
[www.saovicentadosul.rs.gov.br](http://www.saovicentadosul.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

3390.30.00.00.00.00 – Material de consumo R\$ 30.000,00

**10.01 - Secretaria Municipal de Desenv. Social, Cidadania e Habitação**

10.01.08.244.0127.2169.0001 – Manutenção das Atividades do Cras

3390.30.00.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 7.000,00

**Art. 3.º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 15 DE MARÇO DE 2016.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM DATA SUPRA.

FERNANDO DA ROSA PAHIM  
PREFEITO MUNICIPAL

VAGNER TADIELO FEKSA  
SEC. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO

Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de avisos e publicações em 15/03/2016.livro 37.